

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFER-MAGEM DO HOSPITAL TRAMANDAÍ - FHGV

Conforme contrato de nº 222/2019 do Hospital Tramandaí – FHGV, o Gerente Assistencial Luís Afonso Bataglim Cabral e o Gerente Administrativo Luís Genaro Ladereche Fígoli, no uso de suas atribuições regulamentais e por solicitação de Ana Carolina Tavares Bernardi – Enfermeira – COREN/RS 329.399, Responsável Técnico de Enfermagem (RT), de acordo com as atribuições regulamentais da Resolução COFEN nº 593/2018 designa – Marcius Rafael Amaral dos Santos – Enfermeiro COREN/RS nº 312.806, Priscila Silveira Neto – enfermeira COREN/RS nº 224.844 e César Luis Silva dos Santos – enfermeiro COREN/RS nº 32616, para composição da Comissão Eleitoral para instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2020-2023, para a implantação da 1ª Comissão de Ética de Enfermagem – CEEn do Hospital Tramandaí – FHGV. A Comissão Eleitoral convoca: enfermeiros, técnicos de enfermagem do quadro de pessoal-permanente deste hospital, a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Tramandaí – FHGV, conforme calendário e nos termos do Regulamento publicado a seguir que será organizada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL TRAMANDAÍ – FHGV

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do Hospital Tramandaí baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinas as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Tramandaí, em conformidade com a resolução COFEN nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde, que determina a constituição e funcionamento dessa Comissão. O Regimento Interno será elaborado pela Comissão de Ética de Enfermagem elegida.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A CEE deverá ser composta por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes.

- 1.1 Dentre os membros efetivos serão designados para as funções de Presidente e Secretário, de acordo com o número de votos. Sendo o Enfermeiro mais votado o Presidente.
- 1.2 A CEE somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.





1.3 Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEE.

2. DAS FUNÇÕES:

- I. Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II. Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- III. Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na Instituição;
- IV. Receber denúncias de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- V. Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.
- VI. Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII. Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII. Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX. Assessorar a Diretoria e/ou Serviço de Enfermagem e as Comissões Internas, nas questões ligadas à ética profissional;
- X. Divulgar as atribuições da CEE.
- XI. Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.
- XII. Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	25 de junho de 2020
Inscrições dos Candidatos	01 a 15 de julho de 2020
Divulgação dos Candidatos	04 de agosto de 2020
Propaganda Eleitoral	10 à 17 de agosto de 2020
Votação da Eleição	18, 19 e 20 de agosto de 2020
Apuração dos Votos	20 de agosto
Divulgação dos resultados	21 de agosto





Pedidos de Recursos	24 e 25 de agosto
Análise de Recursos	26 e 27 de agosto
Divulgação da análise dos recursos	31 de agosto
Homologação do Resultado Final	Em PLENÁRIA no COREN-RS DATA CONFIRMAR
Posse da Comissão	Na sala da direção do HT com data a confirmar pelo COREN/RS

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de julho, diretamente pela Comissão Eleitoral na sala do coordenador de áreas de apoio, no horário das 8h às 17h.
- 4.2 Poderão se inscrever Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, obedecendo o quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição (item 1), servidores do Hospital Tramandaí FHGV,
- 4.3 Não podem se candidatar membros de Diretoria de órgão de classe e também Diretor/ Chefe / Gerente de Enfermagem da Instituição.
- 4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas classes.
- 4.5 Os cadidatos deverão apresentar a documentação exigida em duas vias que serão rubricadas por um membro da Comissão, ficando uma cópia com a Comissão e a outra com o candidato.
- 4.6 Os candidatos ao pleito devem apresentar os seguintes requisitos:
- 4.6.1 Manter vínculo empregatício junto a instituição de saúde;
- 4.6.2 Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- 4.6.3 Não possuir condenação transitada em julgada de processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 anos, comprovado pela certidão de **nada consta** emitido pelas respectivas instituições (com prazo válido de 30 dias a partir da emissão);
- 4.6.4 Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 anos.
- 4.7 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos inscritos.
- 4.8 Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na sala do coordenador de áreas de apoio no horário entre 8h e 17h, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.





5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com nome, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas do hospital e no seu entorno.
- 5.2 É vedado o uso da rede interna de informática do HT para campanha eleitoral.
- 5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
- 5.4 Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Mesário e Fiscais previamente indicados e registrados pelos candidatos, na citada Comissão.

6. DAS ELEIÇÕES:

- 6.1 A eleição será realizada nos dias 18, 19 e 20 de agosto, ajustado o horário para contemplar funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite.
- 6.2 A urna de votação estará localizada na entrada principal dos funcionários próximo do cartão ponto.
- 6.3 A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.
- 6.4 O voto será secreto, pessoal e intransferível.
- 6.5 Não serão computados os votos de cédula rasuradas ou que tiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.
- 6.6 Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- 6.7 Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.
- 6.8 A urna ao final do terceiro dia de votação será lacrada na presença dos candidatos e da Comissão eleitoral, acondicionada na sala de Reuniões da Direção do Hospital Tramandaí, ficando sob inteira responsabilidade da citada Comissão.
- 6.9 O candidato terá direito a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhar as urnas de votação, obrigatoriamente devendo ser servidor público do HT, por meio de ofício à comissão eleitoral, protocolado no mesmo local das inscrições, até dois dias antes da eleição.

7. DO DIREITO DE VOTO:

- 7.1 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.
- 7.2 Os eleitores que terão direito ao voto serão os servidores concursados que estejam alocados no HT, desde que sejam ENFERMEIROS ou TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.





8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 8.1 O encerramento do sistema de votação será no dia 20 de agosto, às 13h.
- 8.2 A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação.
- 8.3 A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 21 de agosto de 2020.
- 8.4 Os pedidos de recursos acontecerão nos dias 24 e 25 de agosto de 2020.
- 8.5 Análise dos recursos acontecerão nos dias 26 e 27 de agosto de 2020.
- 8.6 A divulgação da análise dos recursos se dará no dia 31 de agosto de 2020.
- 8.7 A Homologação do Resultado Final se dará em plenária no COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade de agenda, bem como a Posse da Comissão.
- 8.8 A Eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais de enfermagem efetivos na instituição, conforme manual de orientação da Comissão de Ética em Enfermagem COREN/RS.
- 8.9 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço da instituição (HT).

9. DA POSSE:

Compete ao REPRESENTANTE do COREN-RS dar posse à Comissão de Ética da Instituição. A posse é efetivada ATRAVÉS DE PORTARIA ENVIADA PELO COREN-RS. No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados e dos empossantes e o período do mandato a ser cumprido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 10.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
- 10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;
- 10.4 Cada mandato terá duração de três anos, sendo permitido mais uma reeleição pelo mesmo tempo.

Tramandaí, junho de 2020.



Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS CEP:93210-020 Fone: (51) 3451.8200 www.fhgv.com.br

Comissão Eleitoral de Ética de Enfermagem

Marcius Rafael Amaral dos Santos COREN RS nº 312.806 – Enfermeiro Presidente

Priscila Silveira Neto COREN RS nº 224.844 – Enfermeira Vice-presidente

César Luis Silva dos Santos COREN RS nº 32616 – Enfermeiro Secretário





Fundação Hospitalar Getúlia Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS CEP.93210-020 Fone: (51) 3451.8200 www.fhgv.com.br

PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM TRIÊNIO – 2020/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME:CATEGORIA:
COREN RS: CPF:
Declaro cumprir os pré-requisitos estabelecidos pela Resolução Cofen nº 593/2018 para candidatar-me ao cargo de membro de Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Tramandaí.
 Pertencer ao quadro efetivo e permanente de pessoal do Hospital Tramandaí; Estar com a situação inscricional regularizada junto ao Coren RS; Apresentar Certidão negativa de débitos junto ao Coren RS (obtida através do site do Coren RS); Não ter condenação em processo administrativo transitada em julgado nos últimos cinco anos; Não ter anotações de penalidades junto ao empregador nos últimos cinco anos; Não ter condenação por infração ética/disciplinar transitada em julgado nos últimos cinco anos;
Tramandaí,//
(Nome do profissional candidato)
Coren RS